

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE SÃO MATEUS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 002/2023**

**AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, situada à Avenida Brasil, nº 872, 1º Andar, Centro Itamaraju-BA, CEP 45836000, inscrita no CNPJ nº 96.818.745/0001-31, neste ato representada por seu sócio **ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 038.387.625-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 04860378521, órgão expedidor DETRAN-BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1025, Centro, Itamaraju, BA, CEP 45.836-000, conforme contrato social anexo, vem respeitosamente perante a Vossa Senhoria propor:

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante **TERRAPLENAGEM TICHÉ LTDA- ME**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto

**I- DA TEMPESTIVIDADE**

A presente contrarrazão se faz tempestiva conforme preconiza art. 109, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A contagem do prazo iniciou com aviso de que foi interposto recurso no dia 15/08/2023, sendo o prazo final para apresentação da contrarrazão o dia 22/08/2023.

Portanto, a contrarrazão se apresenta tempestiva, uma vez que está sendo apresentada em 22/08/2023.

**II- DA SÍNTESE DOS FATOS**

AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA  
CNPJ.: 96.818.745/0001-31, Avenida Brasil, nº 872, 1º Andar, Centro - ITAMARAJU - BA  
e-mail: Juridico@grupoambientaldobrasil.com

Alega a recorrente que a habilitação da empresa Ambiente Serviços Urbanos Ltda, ora recorrida, se deu de maneira equivocada, visto que não preencheu os requisitos quanto a qualificação econômico financeira item 5.6- c.1 do edital.

Ocorre que, tais argumentos acima narrados, não constitui a verdade dos fatos uma vez que a recorrida cumpriu com todos os requisitos estabelecidos no edital licitatório conforme será demonstrado.

Dessa forma, de maneira equivocada, a recorrente argumentou contra a habilitação da recorrida, não restando outra alternativa senão a presente contrarrazão.

### **III- DAS RAZÕES DA CONTRARRAZÕES**

#### **A) DA REGULARIDADE DO BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO PELA RECORRIDA – SUFICIENTE COMPROVAÇÃO DA SUA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA.**

Em primeiro lugar, o balanço patrimonial é uma espécie de raio-X do mundo dos negócios. Ele é a principal forma de demonstrar a situação financeira de uma empresa, tornando possível constatar a saúde de suas finanças. Trata-se de um relatório criado com o intuito de representar o resultado de todos os movimentos financeiros dentro de um período de 12 meses.

E para efeitos de licitações, a comprovação da qualificação econômica financeira, no tocante ao Balanço Patrimonial se restringe a apresentação do Ativo, Passivo, Balanço patrimonial do último exercício social (DRE), Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, Assinatura do contador e representante legal da empresa, e por fim, registrado na Junta Comercial.

Nos termos da Lei, o Balanço Patrimonial da recorrente foi devidamente apresentado.

A recorrente apresentou os elementos necessários para avaliação do seu balanço patrimonial, sendo: Termo de Abertura, Termo de Fechamento, Ativo, Passivo, Demonstrações Resultados do Exercício, Cálculos dos Índices Financeiros, Certidão do Contador, registro na Junta Comercial e outros informativos.

Ademais, a recorrida comprovou a disponibilidade de patrimônio líquido, comprovou no seu DRE Lucro Líquido em 2022, no total de R\$ 8.541.979,14 (Oito milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).

Destarte, a recorrida comprovou por meio de cálculos dos índices financeiros a total estabilidade econômica financeira da empresa, sendo sua Liquidez Geral aferida em 9,5, a sua Liquidez Corrente aferida em 11,83, e sua Solvência Geral em 11,66.

Dessa forma, restou claro que a recorrida cumpriu com todas as exigências estabelecidas no edital quanto a qualificação econômico financeira item 5.6- c.1 do edital.

## **B) DA LEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**

A habilitação da empresa recorrida ocorreu de forma regular e legal, visto que a mesma cumpriu com todas as exigências presentes no edital, principalmente quanto a qualificação econômico financeira, onde o balanço foi apresentado com todas as demonstrações exigidas por lei e pelo edital licitatório.

Destarte, podemos afirmar que a comissão deve seguir rigorosamente o disposto em edital, em obediência ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos artigos 3 e 41 da lei 8666/93 e artigo 5 da nova lei de licitações 14.133/2021, tendo sido dever da mesma habilitar a empresa recorrida.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalíssimas, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame.

No mesmo caminho, o ilustre professor renomado Marçal Justen Filho leciona:

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 401)

Por fim, conclui-se que a comissão ao habilitar a empresa recorrida ambiente serviços urbanos LTDA, atuou em conformidade com a obrigação de julgar a licitação com base no cumprimento das empresas às exigências feitas no edital.

#### **IV- DOS PEDIDOS**

Diante o exposto, requer que a presente contrarrazão seja acolhida a fim de que:

- 1- O Recurso seja desprovido, para no mérito manter a decisão da prezada comissão quanto a habilitação da empresa AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA

Não sendo acatados os pedidos acima formulados, REQUER que se digne V. Exa. a fazer remessa da presente contrarrazões à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

**Nestes termos,**

**Pede e Espera Deferimento**

Itamaraju-BA, 22 de agosto de 2023

ITEMAR COQUEIRO  
DOS  
SANTOS:03838762576

Assinado de forma digital por  
ITEMAR COQUEIRO DOS  
SANTOS:03838762576  
Dados: 2023.08.22 15:51:51  
-03'00'

**AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**

**ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS**

Sócio Administrador



**CNAE FISCAL**

7112-0/00 - serviços de engenharia  
9102-3/02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos  
7319-0/04 - consultoria em publicidade  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7311-4/00 - agências de publicidade  
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia  
7111-1/00 - serviços de arquitetura  
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal  
5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4120-4/00 - construção de edifícios  
3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos  
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos  
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhos  
3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes  
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas  
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Req: 81300000884465

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98384150 em 21/06/2023

Protocolo 232679304 de 16/06/2023

Nome da empresa AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA NIRE 29201353096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296611755556979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzf-tolVHRqu0m4f9&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03838762576-ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS



## AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ nº 96.818.745/0001-31

4924-8/00 - transporte escolar  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
4399-1/03 - obras de alvenaria  
4399-1/01 - administração de obras  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários  
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

## DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital social anteriormente integralizado, passa a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente integralizado neste ato pelo sócio **ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS**, utilizando do saldo existente na conta de lucros contábeis, apurados e contabilizados no patrimônio líquido, do balanço patrimonial da empresa. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído.

**ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS**, com 5.000.000 (cinco milhões) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) integralizado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ nº 96.818.745/0001-31

## ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Lambari, nº 67, Centro, Nanuque-MG, CEP 39.860-000. Com capital destacado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

## OBJETO SOCIAL

Serviços de engenharia; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de máquinas equipamentos agrícolas sem operador; construção de edifícios; obras de terraplenagem.

## CNAE FISCAL

**7112-0/00 - serviços de engenharia.**

**4120-4/00 - construção de edifícios.**

**4313-4/00 - obras de terraplenagem.**

**7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.**

**7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

**ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 06/12/1990, solteiro, empresário, CPF nº 038.387.625-76, Carteira Nacional de Habilitação nº 04860378521, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito-BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1025, Centro, Itamaraju, BA, CEP 45.836-000, Brasil.

Único Sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** de nome empresarial **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201353096, com sede Avenida Brasil, nº 872, 1º Andar, Centro Itamaraju, BA, CEP 45836000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 96.818.745/0001-31 **RESOLVE** Consolidar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade Limitada Unipessoal, gira sob o nome empresarial **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** e tem a sua sede na Avenida Brasil, nº 872, 1º Andar, Centro Itamaraju, BA, CEP 45836000.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A Sociedade tem o seguinte objeto: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; distribuição de água por caminhões; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; descontaminação e serviços de gestão de resíduos; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água,

Req: 81300000884465

Página 4



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384150 em 21/06/2023

Protocolo 232679304 de 16/06/2023

Nome da empresa AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA NIRE 29201353096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296611755556979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zfftolYHRqUgm4f9&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03838762576-ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS



## AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ nº 96.818.745/0001-31

coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de engenharia civil; obras de terraplenagem; locação de máquinas pesadas com operador; locação de veículos pesados com motorista; instalação e manutenção elétrica; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; administração de obras; obras de alvenaria; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; locação de automóveis sem condutor; locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; limpeza em prédios e em domicílios; atividades paisagísticas; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; restauração e conservação de lugares e prédios históricos; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não-perigosos; coleta de resíduos perigosos; tratamento e disposição de resíduos perigosos; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; instalação de painéis publicitários; transporte escolar; transporte marítimo de cabotagem - passageiros; transporte por navegação de travessia, municipal; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; agências de publicidade; consultoria em publicidade; atividade de limpeza de ruas e logradouros; serviços combinados para apoio a edifícios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho; serviços de medicina do trabalho; fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

## CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia  
9102-3/02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos  
7319-0/04 - consultoria em publicidade  
7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
7311-4/00 - agências de publicidade  
7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente  
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho  
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia  
7111-1/00 - serviços de arquitetura  
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Req: 81300000884465

Página 5



## Junta Comercial do Estado da Bahia

21/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384150 em 21/06/2023

Protocolo 232679304 de 16/06/2023

Nome da empresa AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA NIRE 29201353096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296611755556979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios  
8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
5091-2/01 - transporte por navegação de travessia, municipal  
5011-4/02 - transporte marítimo de cabotagem - passageiros  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4120-4/00 - construção de edifícios  
3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos  
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos  
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões  
3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes  
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas  
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
4924-8/00 - transporte escolar  
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal  
4399-1/03 - obras de alvenaria  
4399-1/01 - administração de obras  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários  
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade possui filial que se localiza na Rua Lambari, nº 67, Centro, Nanuque-MG, CEP 39.860-000. Com capital destacado no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

### OBJETO SOCIAL

Serviços de engenharia; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de máquinas equipamentos agrícolas sem operador; construção de edifícios; obras de terraplenagem.

Req: 81300000884465

Página 6



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

21/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384150 em 21/06/2023

Protocolo 232679304 de 16/06/2023

Nome da empresa AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA NIRE 29201353096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296611755556979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA

CNPJ nº 96.818.745/0001-31

## CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4313-4/00 - obras de terraplenagem.

7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social é de: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) representado por 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. Sendo fica assim distribuído:

| SÓCIO                      | QUOTAS           | R\$                     | %           |
|----------------------------|------------------|-------------------------|-------------|
| ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS | 5.000.000        | R\$ 5.000.000,00        | 100%        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>5.000.000</b> | <b>R\$ 5.000.000,00</b> | <b>100%</b> |

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade iniciou as suas atividades em 22/07/1993, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado!

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da sociedade limitada unipessoal cabe **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Req: 81300000884465

Página 7



## Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98384150 em 21/06/2023

Protocolo 232679304 de 16/06/2023

Nome da empresa AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA NIRE 29201353096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 296611755556979

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

21/06/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zZFtOLVHRqUg0m4f9&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03838762576-ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “**pró labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAMARAJU-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ITAMARAJU-BA, 15 de junho de 2023

ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS  
***Assinado Digitalmente***

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | AMBIENTE SERVICOS URBANOS LTDA                     |
| PROTOCOLO       | 232679304 - 16/06/2023                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

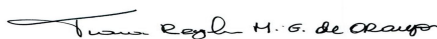
NIRE 29201353096  
CNPJ 96.818.745/0001-31  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2023  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98384150 DE 21/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 21/06/2023

**EVENTOS**

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 98384150  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98384150

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03838762576 - ITEMAR COQUEIRO DOS SANTOS - Assinado em 15/06/2023 às 20:26:43



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

BA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1856536945



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
1374002330 SSP BA

CPF  
038.387.625-76

DATA NASCIMENTO  
06/12/1990

FILIAÇÃO  
DIJALMA PUSCIANO DOS SANTOS  
MARIA DO CARMO COQUEIRO

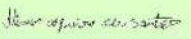
PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04860378521

VALIDADE  
16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO  
11/01/2010

1856536945



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
TEIXEIRA DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO  
18/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20016175658  
BA510850493

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN